



Adolescente e os atos infracionais



FICHA TÉCNICA

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

**Núcleo Especializado de Promoção e Defesa
dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Elaboração

Me. Vanilson Pereira da Silva

Revisão

Equipes Técnicas das unidades
socioeducativas do Estado do Tocantins

PALMAS/TO – 2023

ADOLESCENTE E OS ATOS INFRACIONAIS	4
O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	5
SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO	10
PROCEDIMENTOS NO INGRESSO DOS ADOLESCENTES	13
A ROTINA INSTITUCIONAL E OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES	14
A DISCIPLINA	21
PRÁTICAS RESTAURATIVAS E CONCILIATÓRIAS	24
DESLIGAMENTO VOU SER DESLIGADO. E AGORA?	26
ORIENTAÇÕES AOS FAMILIARES / RESPONSÁVEIS	27
PARA MAIS INFORMAÇÕES, PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA DA SUA CIDADE!	30

ADOLESCENTE E OS ATOS INFRACIONAIS

Este manual vai te auxiliar a compreender melhor a situação e assim, você poderá ficar mais tranquilo. Portanto, leia-o com bastante atenção.

Você está em uma das Unidades do Sistema Socioeducativo do estado do Tocantins, que atende adolescentes e jovens autores de ato infracional com idade entre 12 e 21 anos, conforme art. 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.



O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VAMOS CONVERSAR SOBRE O ECA?

O ECA é uma lei federal (nº 8.069/90), que é válida em todo o Brasil, e foi criada no ano de 1990. Ela fala dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes. Essa lei também determina como deve ser tratado o caso de um adolescente que cometeu ou foi acusado de cometer um ato infracional.

O ECA DIZ O SEGUINTE:

Quando alguém com idade entre 12 e 18 anos (incompletos) comete um ato infracional, ou seja, algo que está no código penal como crime, ele deverá ser privado de liberdade, ou seja, poderá ser preso, seja em flagrante ou não.

Então ele deve ser encaminhado a um local adequado (não pode ficar na delegacia ou no presídio, tem que vir ser encaminhado para o uma das Unidades do Sistema Socioeducativo) a fim de aguardar a sua apresentação no Ministério Público que é representado pelo promotor.

Se o promotor achar que o adolescente deve responder por tal ato, vai encaminhar uma representação ao juiz.

www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm



Estatuto da Criança e do Adolescente

O juiz vai ouvir o adolescente e as testemunhas e vai chegar a uma conclusão:

Se deve liberar o adolescente e terminar o processo de apuração do ato ou liberar o adolescente para que ele cumpra uma medida em liberdade ou ainda se ele deve continuar internado cumprindo medida socioeducativa.



Se o juiz decidir aplicar uma medida, poderá ser:

- **ISPAE (Internação sem Possibilidade de Atividades Externa);**
- **ICPAE (Internação com Possibilidade de Atividades Externas);**
- **Semiliberdade.**

Existem outras medidas, mas vamos falar somente sobre estas, pois são as medidas que o sistema socioeducativo atende.

MAIS ADIANTE VOCÊ VAI ENTENDER O QUE SÃO CADA UMA DELAS!

Ficou confuso? Calma! Leia novamente, não é tão complicado, afinal é importante você saber, pois está passando por isso.

VOCÊ DEVE TER OUTRAS PERGUNTAS, COMO:

Quanto tempo vou esperar pela decisão do juiz?

O ECA, diz que o juiz tem 45 dias para decidir, começando a contar o tempo a partir do dia da apreensão do adolescente no sistema socioeducativo. Esse tempo se chama **internação provisória**.

Se extrapolar esse tempo você pode ser liberado, mas ainda vai ter que responder o processo e comparecer às audiências. Se for comprovada a sua culpa (ou seja, se foi você mesmo) e ainda, se há materialidade (provas que mostrem, sem dúvida, que foi você) certamente você terá uma sentença/medida.

É importante você saber que, durante o período de internação provisória você será acompanhado pelo defensor público ou pelo seu advogado particular, se você tiver um. Você pode solicitar atendimento com estes profissionais sempre que precisar!



O que acontece depois que o Juiz dá a sentença?

Segundo o ECA, o Juiz pode te dar várias medidas socioeducativas, das mais leves até a mais pesada. Dentre as medidas socioeducativas aplicadas, a **internação** é uma delas, mas acontece nos casos mais graves, que o ECA explica assim:

ARTIGO 122

A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

- I tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a outra pessoa;**
- II por reiteração no cometimento de outras infrações graves;**
- III por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.**



VOCÊ DEVE ESTAR PENSANDO...

Mas, e de quanto tempo é a sentença de internação?

Quando um adolescente recebe como sentença a internação, ou seja, ficar no sistema socioeducativo, ele pode ficar em um Unidade Socioeducativa no máximo até três anos ou até completar 21 anos.

Mas todo adolescente internado é avaliado a cada 06 meses para ver se mostrou evolução e se já pode, aos poucos, sair para:

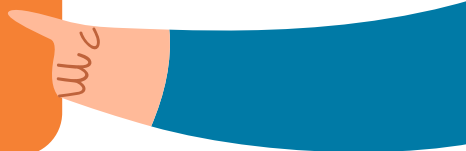
- Fazer atividades organizadas e acompanhadas pela equipe do CASE;
- Realizar cursos e estágios e atividades fora da Unidade;
- Visitar a família.

ISTO ESTÁ ESCRITO NO ECA, ARTIGO 121 § 2º.

Para isso, é avaliado o esforço do adolescente em se manter bem, fazer um novo projeto de vida, aproveitar as atividades oferecidas e a escola.

Tem que saber como funcionam as regras da Unidade Socioeducativa e quem vai te ajudar.

E AGORA QUE VOCÊ ESTÁ NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, COM QUEM PODERÁ CONTAR?



SERVIDORES DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO


Nas Unidades Socioeducativas os servidores tem o papel de educadores, devem tratar os adolescentes com respeito e facilitar a convivência entre todos, afinal, outros adolescentes também estão internados e cada um com seu jeito e suas dificuldades, mas todos devem se esforçar para que tenhamos um ambiente tranquilo e as suas necessidades satisfeitas.



**ENTÃO,
RESPEITO É A
PALAVRA CHAVE!**

Porque ela engloba outras que são importantes, como:

- Por favor,
- Obrigado,
- Com licença,
- Pode me ajudar?



ESTAS PALAVRAS
SÃO FACILITADORAS
DO CONVÍVIO SOCIAL.

LEMBRE-SE:

**FALE COM AS PESSOAS COMO GOSTARIA QUE ELAS
FALASSEM COM VOCÊ!**

Os servidores têm diferentes funções e estão divididos em equipes de trabalho:

Equipe diretiva é composta pelo:

- Chefe da Unidade Socioeducativa.
- Chefe de Segurança
- Chefe de Plantão.

Agentes de segurança socioeducativo

Auxiliam, acompanham e participam da realização de todas as atividades da vida diária dos adolescentes.

São as pessoas que estarão a maior parte do tempo com você!

Equipe Multidisciplinar

É formada pelos seguintes profissionais:

Assistente Social: realiza atendimento e orienta a família e o adolescente no sentido do restabelecimento e preservação dos vínculos afetivos e familiares.

Pedagogo(a): encaminha o adolescente para a escola, cursos e oficinas, fazendo o acompanhamento do seu desenvolvimento nestas atividades.

Psicólogo(a): realiza atendimento em grupo e/ou individual com adolescente e seus familiares.

Enfermeiro(a): cuida das questões relativas à saúde do adolescente.

Odontólogo(a): cuida das questões relativas à saúde bucal do adolescente.

Terapeuta Ocupacional: organiza atividades lúdicas, criativas para os adolescentes.

Profissional de educação física: organiza atividades lúdicas motoras, desportivas e sociabilizantes para o adolescente.

Advogado(a): acompanha e garante a correta aplicação da legislação no que diz respeito aos adolescentes internos.

Equipe de apoio:

São outras pessoas também ajudam no dia-a-dia da Unidade Socioeducativa.

São elas:

- Auxiliares de enfermagem;
- Motoristas;
- Assistente administrativo.

LEMBRE-SE:

**PARA MANTER TODAS AS ATIVIDADES
NA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA É PRECISO
QUE TODOS COLABOREM COM OS
SERVIDORES,
PRINCIPALMENTE VOCÊ!**



PROCEDIMENTOS NO INGRESSO DOS ADOLESCENTES:

ATENÇÃO!

É importante você saber que a pessoa que te recebe é o **chefe de equipe** do turno em que você chegou. Você passará por uma revista minuciosa e seus pertences serão guardados em um armário. Quando você for encaminhado para a ala, que é onde ficam os alojamentos dos adolescentes.

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO - PIA

É também no período de recepção que você receberá os atendimentos técnicos para elaboração do seu Plano Individual de Atendimento, que é chamado de PIA.

No PIA serão registrados os seus dados de identificação, informação sobre sua família, sua escolaridade, sua saúde entre outros. Estas informações são importantes porque auxiliarão a equipe da Unidade Socioeducativa na sua inserção nas atividades.

IMPORTANTE! VOCÊ E SEUS FAMILIARES PARTICIPARÃO DA CONSTRUÇÃO DO PIA.

É CLARO QUE UMA UNIDADE COM TANTOS ADOLESCENTES, PRECISA DE UMA ORGANIZAÇÃO.

A ROTINA INSTITUCIONAL E OS DIREITOS DOS ADOLESCENTES:

As Unidades Socioeducativas organizam sua rotina de maneira que possa atender aos direitos de todos os adolescentes que estão internados.

VAMOS VER COMO É?

Você terá espaços para conversar com outros adolescentes, desenvolver atividades físicas e escolares, participar de oficinas e cursos. Todas estas atividades estarão organizadas de forma que você possa participar delas com tranquilidade e interesse, lembrando que a escola é um direito e um dever de todo adolescente!



Você também terá momentos para receber orientação, informação e esclarecer dúvidas através dos atendimentos com a equipe técnica de analistas, com a Defensoria Pública e conversas com as chefias de equipe e técnicos socioeducadores.

CONTATO FAMILIAR:

Os adolescentes internados têm o direito ao contato familiar.

ECA – Artigo 124 § VI: “Permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável.” Mas se, por exemplo, seus pais se mudarem para outra cidade, você poderá ser transferido para uma Unidade que esteja mais perto deles.

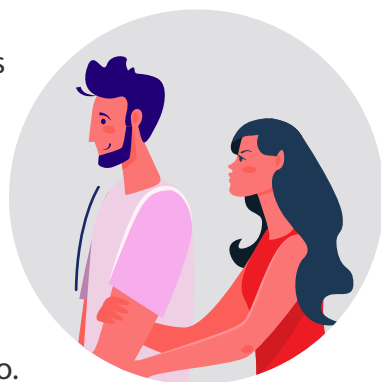
Sobre as visitas:

Quais são os dias de visita?

Cada Unidade Socioeducativa tem o seu dia de visita, quando você ingressar na Unidade será orientado e informado sobre quais são os dias da visita.

Quem pode lhe visitar?

Você pode receber a visita de seus pais, irmãos e outros familiares com consentimento de seus responsáveis e mediante avaliação e autorização da equipe técnica de agentes especialistas. Se quem vier lhe visitar tiver idade inferior a 18 anos, é preciso que venha com o responsável para ser atendida pelo técnico e assinar um termo de autorização.



Quais os documentos necessários?

Para entrar na visita é preciso trazer documento com foto que identifique como familiar.

Cada Unidade Socioeducativa tem uma lista de itens que são autorizadas e as quantidades permitidas. Quando você ingressar na Unidade será orientado e informado sobre o que pode ser trazido e sua família também receberá esta orientação. É importante que você saiba que sua família para entrar, passará por uma revista e deixará pertences e objetos em um armário.

Quando você pode ligar para sua família?

Cada Unidade Socioeducativa tem os dias e os horários para fazer as ligações para as famílias. É preciso que o número de telefone esteja autorizado pelo técnico que te atende para que se faça a ligação.

Respeite o tempo de duração da ligação!



LEMBRE-SE: Cada Unidade Socioeducativa tem suas regras!

Então, em caso de dúvida,
PERGUNTE!

E as correspondências?

Você pode escrever e receber cartas de familiares. Pergunte ao chefe de equipe como fazer. Você poderá mandá-las pela família nos dias de visita, ou se for de outra cidade, coloque o endereço para que seja posta no Correio. Em nenhum caso haverá incomunicabilidade: Isso significa que você pode e deve sempre usar os espaços adequados para se comunicar com sua família. Na dúvida, peça esclarecimento.

IMPORTANTE: Se vier na visita alguém que não tenha conduta adequada ou for avaliado pela equipe técnica de agentes especialistas, direção e seus familiares que a vinda é inoportuna, essa pessoa pode ficar proibida de vir às visitas, como define o ECA em seu Artigo 124 - XVI § 2º:

“A autoridade judiciária poderá suspender temporariamente a visita, inclusive de pais ou responsável, se existirem motivos sérios e fundados de sua prejudicialidade aos interesses do adolescente.”

Nas suas audiências, a sua família estará presente participando com você. Mas é importante saber que o local da audiência não é um lugar para visita, portanto é preciso respeitar o ambiente e as regras!

VISITA ÍNTIMA:

O SINASE, a lei federal que você já tem conhecimento, indica no capítulo IV – artigo 68 que “É assegurado ao adolescente casado, ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima”. Para você entender melhor do que trata este assunto e saber como o Unidade Socioeducativa está organizado para isto, converse com a equipe técnica de agentes especialistas da Unidade Socioeducativa.

HIGIENE E SAÚDE

Acesso aos objetos para higiene:

A sua saúde é muito importante e a Unidade Socioeducativa lhe dará material de higiene: papel higiênico, escova de dente, pasta de dente, pente, sabonete, enfim, o material básico. Mas o cuidado com eles deve ser seu! Não jogue fora ou desperdice, pois há uma cota para cada adolescente!



Alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade:

Aliás, cuidado é uma palavra importante. Você será avaliado por sua capacidade de se organizar, cuidar do seu corpo, dos seus pertences, de seu dormitório. E também do que é do grupo, pois tudo precisa estar funcionando. Cuide bem do seu dormitório, você terá material e tempo para limpá-lo e mantê-lo agradável. Não risque ou cole gravuras na parede!

Escala de tarefas:

No dia-a-dia é preciso que todos colaborem com a limpeza dos espaços coletivos como banheiros, refeitório, escadas, corredores, enfim, você será inserido em uma escala para ajudar. Você vai ouvir falar nessa escala.

COLABORE



ESCOLARIZAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO

Sobre a escola:

Quando você for entrevistado pelo (a) agente especialista socioeducativo – pedagogo (a), ela vai ver em que série você parou e te encaminhar para a escola. A sua família deve trazer seu histórico escolar, isso é muito importante, que é para comprovar a sua escolaridade e acrescentar o tempo que você vai estudar aqui, e ainda, o que você avançou. Você só poderá faltar às aulas se tiver alguma consulta médica, audiência ou por questões de saúde que lhe impeçam de estar na aula. Nestes casos você será atendido e orientado.

LEMBRE-SE:

**TER ESCOLA É UM DIREITO,
MAS TAMBÉM É UM
DEVER!**



Sobre os cursos:

Na Unidade Socioeducativa há possibilidade de você participar de cursos e oficinas. Quando você chegar, serão apresentadas quais oficinas disponíveis e você poderá participar de uma delas. É importante que você participe destas atividades, pois elas poderão ajudar você a ficar bem e a se organizar melhor!

Cursos Profissionalizantes:

Você também irá fazer cursos profissionalizantes e de aprendizagem que lhe auxiliarão a construir conhecimento e se colocar no mercado de trabalho quando você for desligado. Aproveite estes cursos, eles foram pensados para você!

ATIVIDADES DE RECREAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Sobre as atividades de LAZER:

Você terá horários diários de recreação livre na Unidade Socioeducativa onde poderá praticar esportes. Estas atividades são organizadas conforme cada Unidade. Quando você ingressar será orientado sobre estas atividades! Participe!



Sobre o acesso aos meios de comunicação social:

Cada Unidade Socioeducativa tem as atividades organizadas. Você poderá assistir a filmes, alguns programas de televisão e outras atividades que serão organizadas de acordo com a Medida que você estará cumprindo. Por exemplo: se você estiver cumprindo ICPAE, poderá participar de atividades externas conforme a programação da Unidade e a avaliação feita pela equipe do seu aproveitamento e comportamento.

A DISCIPLINA:

A disciplina é resultado dos esforços de todos. Ela deve existir para que todos atinjam os seus objetivos e para contribuir para a boa organização das Unidades Socioeducativas. Existe uma resolução no Sistema Socioeducativo que diz sobre as normas e sobre os tipos de faltas e o que se pode fazer se o adolescente cometer algumas delas.

As faltas podem ser leves, médias ou graves.

Para classificá-las leva-se em consideração:

1. **O motivo pelo qual ocorreu a falta;**
2. **As consequências que poderia desencadear na Unidade.**

Faltas de natureza leve:



- impedir ou perturbar a realização de atividades pedagógicas, recreativas ou o repouso absoluto;
- não observar os princípios de higiene e asseio pessoal, e da limpeza diária do quarto e demais dependências da Unidade recusando a limpá-los;
- obstruir a visão do quarto;
- desrespeitar o estabelecido pela norma de convivência da Unidade quanto ao volume de aparelho de emissão sonora;
- descumprir, sem justificativa cabível, os horários estabelecidos para o funcionamento interno da Unidade;
- Entrar em dependência da Unidade, ou de espaço de cumprimento de medida socioeducativa sem autorização do Agente de Segurança Socioeducativo;

- Trocar, doar ou vender objeto lícito que lhe pertença;
- Utilizar, sem permissão, objetos de outrem.

Faltas de natureza média:

- Negar-se a submeter-se a procedimentos de segurança, quando necessário;
- Simular doença ou ingestão de medicação;
- Danificar objeto seu ou de outrem;
- Tentar evadir;
- Retornar à Unidade com sintomas de uso de drogas ou álcool;
- Portar objetos lícitos não autorizados;
- praticar jogos de aposta;
- fumar na Unidade;
- Propagar boatos, intrigas e mentiras de forma a causar desavenças entre adolescentes ou entre estes e o Agente de Segurança Socioeducativo.

Faltas de natureza grave:

- Ameaçar, desacatar Agente de Segurança Socioeducativo ou outro agente público, ou tratar com desonra qualquer visitante;
- Agredir fisicamente qualquer pessoa;
- Iniciar, instigar ou participar de tumulto ou motim;
- Provocar intencionalmente danos ao patrimônio público;

- Evadir;
- Retornar clandestinamente à Unidade;
- Forçar a entrada na Unidade de qualquer pessoa e/ou objeto não autorizado;
- Estabelecer relação sexual dentro da Unidade;
- Induzir, instigar ou auxiliar automutilação de outrem;
- Fabricar, possuir ou portar indevidamente instrumento capaz de causar lesão a outra pessoa;
- Adquirir, utilizar, guardar, transportar ou trazer consigo drogas ilícitas para dentro da Unidade;
- Portar, usar possuir, ou fornecer aparelho telefônico celular ou objetos não autorizados;
- Danificar o patrimônio da Unidade;
- Provocar automutilação alegando ter sido praticado por outra pessoa, a fim de prejudicá-la;
- Sair para qualquer atividade externa e desviar-se de seu percurso ou separar-se sem autorização quando acompanhado de um servidor da Unidade;
- Negar-se a submeter-se a procedimentos de segurança quando necessário;
- Danificar objetos de outrem;
- Permanecer em espaço, sem permissão, em qualquer dependência da Unidade.

PRÁTICAS RESTAURATIVAS E CONCILIATÓRIAS

Está escrito no SINASE – Capítulo I artigo 35/III “prioridade à práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas.”

PARA ENTENDER MELHOR:

Sempre que você se sentir inseguro, com medo e raiva pela bronca em que você se envolveu e veio parar aqui no Sistema Socioeducativo;

sempre que você sentir a necessidade de falar com a sua família sobre os sofrimentos que causou a ela e a você mesmo;

sempre que você sentir vontade de se encontrar e falar com a vítima em um lugar seguro, com um diálogo respeitoso, com a garantia que você será compreendido, não condenado, não criticado, e sim, ajudado a expressar seus sentimentos de modo a sentir-se mais aliviado, converse com a Equipe Técnica de Agentes Especialistas para participar de um **círculo restaurativo familiar**.



JÁ QUANDO FOR PRATICADO ATO DE INDISCIPLINA DENTRO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA, O CHEFE DA UNIDADE PODERÁ:

Submeter o caso a práticas restaurativas ou conciliatórias, de responsabilidade do Grupo Gestor Socioeducativo - GGEM Socioeducativo, ligados aos Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

O descumprimento das regras de convívio coletivo implicam em faltas disciplinares, ocasionando medidas disciplinares decididas em uma reunião chamada CAD.

O QUE É CAD?

CAD significa Comissão de Avaliação Disciplinar. É onde se avalia a ocorrência em que o adolescente se envolveu, lendo o registro da falta e escutando o que ele tem a dizer. Depois é decidido em conjunto se haverá aplicação de medida disciplinar e qual será a mais adequada.

A Equipe Técnica de Agentes Especialistas podem indicar à CAD à aplicação de práticas restaurativas ou conciliatórias, ao considerá-las viáveis.

MAS, SAIBA QUE:

“A prática de fato previsto como ato infracional, equivalente a crime doloso, constitui falta de natureza grave e sujeita o adolescente à sanção disciplinar e a **processo judicial**.”



EVITE
TRANSTORNOS,
SIGA AS
NORMAS!

DESLIGAMENTO

VOU SER DESLIGADO. E AGORA?

PIA EGRESSO

É importante que você saiba que faz parte da Medida Socioeducativa, realizar o Círculo de Compromisso antes do desligamento.

CÍRCULO DE COMPROMISSO:

É um ritual de passagem do meio fechado para o aberto. A sua família, técnicos da Unidade, a rede de apoio e, principalmente **você**, estarão juntos nesse momento elaborando o Plano Individual de Atendimento, quer entrem ou não no Programa de Egresso.

PROGRAMA DE EGRESSO

Oferece oportunidade de acompanhamento a você e sua família, após internação nas comarcas do estado do Tocantins.

Se você quiser saber mais alguma informação sobre este assunto, converse com a Equipe Técnica da sua Unidade.



ORIENTAÇÕES AOS FAMILIARES / RESPONSÁVEIS:

O texto a seguir vai te ajudar a entender melhor o que está acontecendo com o (a) adolescente quando ele (a) entra no Sistema Socioeducativo além de te orientar em relação a como acompanhá-lo da melhor forma possível!

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA: Lei Federal (Nº 8.069). Ela fala dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes e determina como deve ser tratado o caso de um adolescente que cometeu ou foi acusado de cometer um ato infracional.

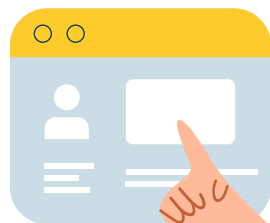
Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE: Lei Federal nº 12.594/12. Esta Lei trata, também, sobre a proteção integral à criança e ao adolescente e reforça tudo o que está escrito no ECA.

Como é tratado o caso de adolescente que comete ou é acusado (a) de cometer um ato infracional:

O (a) adolescente acusado (a) é encaminhado (a) para o Sistema Socioeducativo.

O Ministério Público (promotor), se entender que ele (a) deve responder pelo ato infracional, faz uma representação para o Juiz.

O juiz vai ouvir o (a) adolescente e as testemunhas e vai chegar a uma conclusão: liberar o adolescente e terminar o processo, ou determinar uma medida de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) que ele cumpre em liberdade. O Juiz também pode determinar que o (a) adolescente fique no Sistema Socioeducativo para cumprir Internação com Possibilidade de Atividade



Externa (ICPAE) ou Internação SEM Possibilidade de Atividade Externa (ISPAE).

Quando um (a) adolescente recebe como sentença a INTERNAÇÃO, ou seja, ficar no Sistema Socioeducativo, ele (a) pode ficar no máximo até três anos ou até completar 21 anos.

Mas todo (a) adolescente internado (a) é avaliado (a) a cada seis meses para ver se mostrou evolução e se já pode, aos poucos, sair para:

Fazer atividades organizadas e acompanhadas pela equipe do Multidisciplinar, realizar cursos e estágios fora da Unidade e visitar a família.

Todos (as) os (as) adolescentes que ficam no Sistema Socioeducativo, são encaminhados (as) para a escola e frequentam as aulas diariamente. A escolarização é um direito do (a) adolescente e um dever da instituição em ofertar. Acompanhe o desenvolvimento escolar do(a) adolescente sob sua responsabilidade!

Durante o período em que o(a) adolescente ficar no Sistema Socioeducativo, ele (a) terá o direito a manter contato com a família/responsável através de contato telefônico e/ou carta, seguindo a organização da Unidade Socioeducativa em que ele estiver.



QUEM IRÁ ACOMPANHAR E ATENDER O (A) ADOLESCENTE DENTRO DA UNIDADE SOCIOEDUCATIVA?

Cada Unidade tem um Diretor e Assistentes de Direção.

- Chefes de Equipe de Agentes Especialistas e Agentes de Segurança Socioeducativo que acompanham os (as) adolescentes em todas as atividades.
- Equipe Técnica - Agentes Especialistas: Psicólogo, Assistente Social, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Odontólogo, Nutricionista, Médico, Enfermeiro, e Analista Jurídico.
- Equipe de apoio: Técnico em Enfermagem; os motoristas; o oficial de manutenção; o assistente administrativo, entre outros.

Você também será atendido pela equipe técnica para colher informações e receber orientações sobre a medida do (a) adolescente sob sua responsabilidade e para participar da construção do Plano Individual de Atendimento (PIA).

COMO É A VISITA?

Cada Unidade Socioeducativa tem suas regras de visita com a lista do que você pode trazer para o (a) adolescente. Converse com o Técnico!

Somente os pais, irmãos e outros familiares com consentimento do responsável pelo (a) adolescente e mediante avaliação e autorização da Equipe Técnica de

Analistas podem fazer a visita. Traga sempre documento de identificação com foto!

PARA MAIS INFORMAÇÕES, PROCURE A DEFENSORIA PÚBLICA DA SUA CIDADE!

Você pode **agendar online** o seu atendimento (a qualquer dia e hora da semana):



<https://agendamentoonline.defensoria.to.def.br>

Confira os **contatos** para atendimento atualizados no site:



<https://www.defensoria.to.def.br/>

Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (NUDECA) da Defensoria Pública do Tocantins.
Q. 502 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, s/n - Plano Diretor Sul, Palmas - TO, 77021-654

nudeca@defensoria.to.def.br



DefensoriaTO

www.defensoria.to.def.br